



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº29/2024**

Câmara Municipal PVA do Leste-MT	
L. nº 64	Rub 8

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Órgão:** Câmara Municipal de Primavera do Leste -MT.

**Termo de Referência nº: 029/2024**

**Descrição da categoria: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) TELEVISÕES RETROILUMINADAS POR LED, COM TAMANHO DE TELA VISÍVEL DE 75 POLEGADAS COM SUPORTE DE PAREDE/PAINEL PARA TV E 02 (DUAS) TELAS INTERATIVAS TOUCH C / GERENCIADOR INTEGRADO 75 POLEGADAS, SENDO AMBAS PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA COM SUPORTE MÓVEL DE RODÍZIOS PARA TELA INTERATIVA COM REGULAGEM DE ALTURA, E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA PARA AMBAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

**Sector Solicitante: Tecnologia da Informação**

**I - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, embasado na lei 14.133/2021, a ser realizado pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) TELEVISÕES RETROILUMINADAS POR LED, COM TAMANHO DE TELA VISÍVEL DE 75 POLEGADAS COM SUPORTE DE PAREDE/PAINEL PARA TV E 02 (DUAS) TELAS INTERATIVAS TOUCH C/ GERENCIADOR INTEGRADO 75 POLEGADAS, SENDO AMBAS PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA COM SUPORTE MÓVEL DE RODÍZIOS PARA TELA INTERATIVA COM REGULAGEM DE ALTURA, E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA PARA AMBAS** para atender às necessidades demandadas pela Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Do item da Categoria:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	Valor Unitário	Total
1	2	UND	<b>TELEVISÃO, RETROILUMINADA POR LED, COM TAMANHO DE TELA VISÍVEL DE 75 POLEGADAS</b> (SETENTA E CINCO) POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 3840 X 2160 PIXELS ("4K"), COM NO MÍNIMO 02 INTERFACES DO TIPO USB, COM NO MÍNIMO 01 INTERFACE DIGITAL DO TIPO ÓPTICA, COM NO MÍNIMO 01 INTERFACE DO TIPO RF, COM NO MÍNIMO 03 INTERFACES DO TIPO HDMI 2.0 OU SUPERIOR (2.1), COM NO MÍNIMO 01 INTERFACE DO TIPO ETHERNET, COM GOOGLE E ALEXA BUILT-IN (INTEGRADO) - SEM A NECESSIDADES DE ADAPTADORES OU SOFTWARES, COM REFRESH RATE DE 60HZ OU SUPERIOR, COM WIFI INTEGRADO, COM HDR10, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO AC 100-240V ~ 50/60HZ, COM ANO DE LANÇAMENTO E FABRICAÇÃO EM 2022 OU SUPERIOR, FURAÇÃO DO TIPO VESA DE 400X400 MM. AS MARCAS/MODELOS A SEGUIR CIDADAS SERVEM COMO MERO PARÂMETRO DE QUALIDADE, PODENDO SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS MARCAS DESDE QUE POSSUAM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DAS MARCAS CIDADAS E QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL: SAMSUNG 75QN85B E LG 75UQ8050. PESO DA TV SEM SUPORTE E SEM PÉS NÃO SUPERIOR A 35KG. <b>SUPORTE DE PAREDE/PAINEL PARA TV. GARANTIA DE 12 MESES. ASSISTENTE BUILT-IN (INTEGRADO)</b>	R\$7.481,77	R\$14.963,53

Câmara Municipal PVA do Leste-MT	
FL nº 65	Rub 9



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2	2	UND	<p><b>TELA INTERATIVA TOUCH C/ GERENCIADOR INTEGRADO 75 POLEGADAS (SETENTA E CINCO). ESPECIFICAÇÕES DA TELA.: ÁREA ATIVA DE NO MÍNIMO 1652 MM X 932MM; COR DA MOLDURA PREFERENCIALMENTE PRETA; RESOLUÇÃO DA FUNÇÃO TOUCH: 32768 (W) * 32768 (D); RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 4K; TECNOLOGIA TOUCH SCREEN: INFRA RED ÓPTICO 20 TOQUES; TEMPO DE RESPOSTA DA FUNÇÃO TOUCH: 3 A 10 MS; VELOCIDADE DO CURSOR: 450 FPS; TAMANHO MÍNIMO OBJETO PARA DETECÇÃO DO TOQUE: 5MM; MULTI TOUCH: 10 TOQUES SIMULTÂNEOS; CONEXÃO ENTRE A MOLDURA TOUCH E O PC: USB TOLERÂNCIA DE LUMINOSIDADE DE AMBIENTE: 150,000LUX; PLUG AND PLAY; SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO ANDROID;</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO GERENCIADOR INTEGRADO.: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 3200MHZ, 240GB DE ARMAZENAMENTO EM TECNOLOGIA NVME, PROCESSADOR COM DATA DE FRABRICAÇÃO POSTERIOR A 2022 COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS. CONEXÃO VIA ETHERNET 10/100/1000, MODULO WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SUPORTE MOVEL DE RODÍZIOS PARA TELA INTERATIVA COM REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b></p>	R\$19.678,67	R\$39.357,33
---	---	-----	---	--------------	--------------

Câmara Municipal PVA do Leste-VII	
FL nº 66	Rub J

**2. Do valor estimado:**

**2.1.** O valor total estimado dos itens a serem contratados será de R\$ 54.320,86 (Cinquenta



Câmara Municipal PVA do Leste-M	
FL nº 67	Rub F

e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

### 3. Justificativa Técnica para a Contratação:

3.1. É importante aqui salientarmos que, adquirindo os itens aqui devidamente especificados no ETP (Estudo Técnico Preliminar) anexo, acarretará um ideal atendimento aos setores aqui mencionados, a saber, o gabinete da presidência, a sala das comissões e o Instituto de Memória, contemplando assim, a população em geral que se dirige a Casa, os vereadores, os servidores, as autoridades que participam dos eventos oficiais e demais convidados, colaborando assim com a missão desta instituição.

A contratação requerida alinha-se às finalidades do órgão e mostra-se viável sob as óticas ambientais, econômicas e estratégicas, conforme demonstrado neste estudo.

Os requisitos relevantes para esta contratação foram devidamente levantados e analisados;

As quantidades são condizentes com a demanda prevista;

Foram indicados os resultados pretendidos com a contratação;

Os riscos relevantes foram mencionados para análise das possíveis soluções de mitigação;

A área (setor) requisitante mostrou-se favorável ao planejamento preliminar da contratação e deve apoiar a elaboração de Termo de Referência, bem como os demais atos correlacionados, e a devida gestão do presente contrato.

3.2 Diante do acima exposto, serão contemplados, os vereadores, os funcionários da Câmara e principalmente toda a população que frequenta os ambientes mencionados, proporcionando assim, um melhor entendimento e interação, com os mais diversos temas debatidos em plenário.

Devemos ainda ressaltar que, adquirindo os referidos painéis proporcionaremos notória melhoria, adequação e inovação tecnológica, uma vez que, haverá uma melhor utilização do espaço proporcionando assim, uma experiência nova e diferenciada para os visitantes.

### 4. Da execução:

4.1 A empresa contratada deverá fornecer o produto em conformidade com as solicitações desta Casa de Leis.

### 5. Prazo e condições de entrega do objeto licitado

5.1 Os produtos e o serviço de instalação, deverão serem entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento na Câmara Municipal de Primavera do Leste - AV. Primavera n. 300 Bairro Primavera II, CEP. 78.850-000 - Estado de Mato Grosso.

5.2 Todas as despesas com o fornecimento dos produtos e do serviço de instalação dos mesmos correrão por conta da contratada;

5.3 As quantidades a serem entregues serão de acordo com o estipulado na Autorização de Fornecimento.

5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5** A solicitação dos produtos será feita conforme as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

### **6. Público-alvo:**

**6.1** Os Parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT no desenvolvimento de suas funções e toda a população que frequenta estes ambientes aqui elencados.

### **7. Das Obrigações da Contratada:**

**7.1** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa Contratada se compromete a:

**7.1.1.** Após a homologação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

**7.1.2.** Após a ordem de fornecimento a licitante deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**7.1.3.** Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao produto, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**7.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

**7.2** Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**7.3.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como a dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

**7.5.** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.6.** O preço será aquele constante da proposta contendo o menor valor do item, apresentado no Pregão Eletrônico, em valor a ser pago em moeda nacional;

**7.7.** O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete etc.);

**7.8.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal PVA do Leste	
Fl. nº <b>69</b>	Rub. <b>F</b>
Fls. nº _____	
Visto _____	

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Primavera do Leste;

**7.9.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento e instalação em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**7.10.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento e instalação do produto.

**7.11.** Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**7.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

**7.13.** Solucionar imediatamente os problemas que venham a surgir relacionados com o produto fornecido e sua instalação;

### **8. Das Obrigações da Contratante:**

**8.1.** A Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso obriga-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Câmara Municipal;

**8.1.2.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega;

**8.1.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

**8.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa fornecedora do produto ora licitado, sob pena de ilegalidade dos atos;

**8.1.5.** Receber o objeto homologado, nos termos, prazos, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

**8.2.** Recusar e devolver nas seguintes hipóteses:

**8.2.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**8.2.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com solicitado;

**8.2.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

**8.3.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária;

**8.4.** O recebimento provisório não implica sua aceitação, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas após a notificação pela Câmara Municipal;

**8.5.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara Municipal, após a verificação do cumprimento das especificações, pelo setor demandante e/ou servidor nomeado pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT  
FL nº 70 Rub 8

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

presidência, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**8.6.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá ser atestado por servidor designado pela presidência;

**8.7.** Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho.

### **9. Vigência do Contrato:**

**9.1** O prazo de vigência do Contrato ou documento equivalente, será 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a qual será feita publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste - MT, a vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, regula-se pela Lei n. 14.133/2021, especificamente no art. 84 e seus incisos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### **10. Das condições de pagamento:**

**10.1.** O Órgão efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

### **11. Da dotação orçamentária**

**11.1.** As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função programática	01.031.0001-1.002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	0002	
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **12. Da Fiscalização:**

**12.1.** A fiscalização será exercida por um representante da Câmara Municipal de Primavera do Leste, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante.

**12.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal PVA do Leste-MT	
FL nº 21	Rub 8
Fls. nº _____	Visto _____

certame, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

### 13. Dos Casos Omissos:

13.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 (artigo 54, XII).

### 14. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Pela Administração, no interesse público, ou quando o fornecedor:

14.1.2. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não formalizar Contrato ou documento equivalente (artigo 95, da Lei 14.133/2021) decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tomar este superior aos praticados no mercado;

14.1.5. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do registro de preços;

14.1.6. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

14.1.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

14.1.8. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento

14.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

14.2. A solicitação, pelo contratado, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### 15. Das Sanções:

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o parágrafo único do art. 162 da Lei no 14.133/2021, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias para a entrega, multa de 1% (um por cento);

15.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo





## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal PM de Leste-MT	
Fl. nº 72	Rub. 8
Fls. nº _____	
Visto _____	

primeiro) dia de atraso.

**15.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal Primavera do Leste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

**15.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**15.3.1.** Multa de até 10% sobre o homologado;

**15.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

**15.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, defendo ser recolhida aos cofres do Município de Primavera do Leste - MT.

**15.5.** As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal.

**15.6.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do presente Termo sujeita a Contratada a multas e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**15.7.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**15.8.** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos contratos, deverá ser encaminhada a esta Instituição, até 20 (vinte) dias do vencimento do prazo inicialmente estabelecido em contratos, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

Primavera do Leste MT, 01 de abril de 2024.

*Jeferson S Soliman*  
JEFERSON S SOLIMAN

ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
RESPONSÁVEL SETOR DEMANDANTE